



5 x 0
3 ABSTENÇÕES



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE



5 x 0
3 ABSTENÇÕES

Mensagem ao Projeto de Lei nº. 12/2026, de 21 de setembro de 2026.

RECEBIDO

Em 26/09/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora do Município de BARRA DE SANTANA

Temos a elevada honra de **submeter para nova apreciação** desta Augusta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei em anexo, **agora sob número de identificação 12/2026**, que visa autorizar a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, destinado à adequação de fonte de recursos e à inclusão de dotação orçamentária específica para a execução de despesas com a Tradicional Festa de Julho / Festa de Sant'Anna.

O fazemos mediante a aprovação do **Requerimento nº 168/2026**, aprovado pelo Poder Legislativo em sessão do sai 17/09/2026, que: *"Requer, nos termos do art. 67 da Constituição Federal, do art. 66 da Constituição do Estado da Paraíba e das disposições aplicáveis do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a renovação da matéria constante do Projeto de Lei nº 09/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mediante sua reapresentação pelo Poder Executivo, para nova apreciação pelo Plenário"*.

Os recursos são oriundos de convênio firmado com o Governo Federal e correspondem a fonte de recursos não contemplada na Lei Orçamentária Anual vigente, tornando necessária a abertura do presente crédito para viabilizar a correta execução orçamentária e financeira do objeto pactuado.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante desse objetivo, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Em razão do iminente protocolo do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício 2027, e a definição dele oriunda, requeremos que a tramitação desta matéria se dê em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

DAVID ABÍLIO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santana

NESTA



5 x 0



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 12/2026

Barra de Santana, 21 de setembro de 2026.

RECEBIDO

Em 21/09/26

Antônio

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, para cobrir despesas com a Tradicional Festa de Julho no município de Barra de Santana, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, destinado à adequação de fonte de recursos e à inclusão de dotação orçamentária específica para a execução de despesas com o a Tradicional Festa de Julho no município de Barra de Santana.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.130 - SECRETARIA DE CULTURA 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Rubrica:

13 392 1004 2069 - Promoção de Festas Regionais

Elementos de Despesas:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Recurso Fonte: 17000000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Finalidade: Cobrir despesas com a Tradicional Festa de Julho no município de Barra de Santana.

5 x 0
3 ABSTENCOES





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas de custeio com a Tradicional Festa de Julho no município de Barra de Santana.

02.130 - SECRETARIA DE CULTURA 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Rubrica:

13 392 1004 2069 - Promoção de Festas Regionais

Elementos de Despesas:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Recurso Fonte: 17000000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Finalidade: Cobrir despesas com a Tradicional Festa de Julho no município de Barra de Santana.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de investimentos decorrerão de anulação de dotações já consignadas no orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas de investimentos emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois as despesas de investimentos emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas de custeio com a Tradicional Festa de Julho 2026, no município de Barra de Santana, através de convênio com o Ministério do Turismo.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2026, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, tendo como fonte de recursos provenientes de *Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (1700)*, não contemplada no orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Barra de Santana, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito